

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo nº 26/1166-9000171-6

Acolho a manifestação apresentada pela Coordenadora de Comunicação, Sra. Flávia Lima Moreira, em resposta ao despacho da Assessoria Jurídica, por entender que os esclarecimentos apresentados demonstram, de forma técnica e objetiva, a distinção entre as atribuições inerentes à Chefia da Assessoria de Comunicação e o objeto da contratação emergencial pretendida.

Conforme exposto, a função de Chefia da Assessoria de Comunicação, prevista na Lei nº 14.499/2014, possui natureza diretiva, administrativa e institucional, relacionada ao planejamento, coordenação, supervisão e controle da política de comunicação da Fundação. Por sua vez, a contratação emergencial proposta possui caráter técnico-operacional especializado, voltado à organização, centralização, acompanhamento e gestão do fluxo ampliado de demandas decorrentes da expansão das atividades do Multipalco Eva Sopher e do Complexo Theatro São Pedro.

Verifica-se, assim, que as atividades descritas para a contratação não configuram exercício de chefia, direção institucional ou substituição de função permanente, mas sim atuação complementar de apoio operacional, envolvendo acompanhamento de fluxos, organização de demandas, interlocução entre equipes, fornecedores, artistas e companhias, controle de prazos e apoio à circulação de informações.

Destaca-se, ainda, que a atuação da futura contratada ocorrerá sob alinhamento direto à coordenação estratégica já existente, inexistindo delegação de poder decisório institucional ou esvaziamento das atribuições da Assessoria de Comunicação. A medida objetiva, exclusivamente, conferir suporte especializado para absorção do aumento extraordinário de demandas decorrente da ampliação das atividades culturais e institucionais da Fundação.

Dessa forma, esta Presidência entende estarem suficientemente demonstradas:

- a) a distinção material entre as atribuições da contratação pretendida e aquelas inerentes à Chefia da Assessoria de Comunicação;

- b) a natureza excepcional e transitória da demanda;

- c) a insuficiência da estrutura atualmente existente para absorção integral das demandas ampliadas decorrentes da consolidação do Multipalco Eva Sopher;

- d) a inexistência de sobreposição funcional ou substituição indireta de cargo permanente.

Ante o exposto, aprovo a manifestação apresentada pela Coordenadora de Comunicação e determino o prosseguimento da análise jurídica e dos demais trâmites administrativos pertinentes.

Atenciosamente,

LUCIANO
ALABARSE:168
61965049

Assinado de forma digital
por LUCIANO
ALABARSE:16861965049
Dados: 2026.05.18
12:16:40 -03'00'

Luciano Alabarse
Presidente da Fundação Theatro São Pedro

